

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CONTRATO Nº 108/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2023  
PROCESSO Nº 062/2023

Aos 05 dias do mês de maio de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA (S):

#### DETENTORA 3

Denominação: **SANDRI MATERIAL BASICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

Endereço: Rua: Porto Alegre, nº 221 – Jd. Santo Antonio – Agudos/SP CEP: 17.120-000; Fone: (14) 3262-2408 – e-mail: depsandri395@gmail.com

CNPJ: 24.138.223/0001-88

Representante Legal: **GUILHERME NAZIOZENO SANDRI**

CPF: 488.775.188-55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Materiais de Construção para atender de Diversas Secretarias do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no Edital e seu Anexo II – Termo de Referência.

Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	115049187-AREIA GROSSA 1 MT	6.100,0000	M	154,2000	940.620,0000
2	115049193-AREIA FINA 1 MT	3.250,0000	M	99,4000	323.050,0000
3	115024810-PEDRISCO METRO 1	100,0000	M3	114,4000	11.440,0000
4	115052646-PEDRA METRO 1	7.050,0000	M	114,4000	806.520,0000
5	11021008-CIMENTO CP II SACO C/ 50KG	11.150,0000	UN	35,3200	393.818,0000
6	115043141-CAL HIDRATADA 20 KG	2.450,0000	UN	14,3000	35.035,0000
9	15006069-TELHA FIBROCIMENTO 366 X 110 X 6	150,0000	UN	104,4700	15.670,5000
10	15006005-TELHA FIBRO AMIANTO MED. 3,05X1,10X6 MTS	150,0000	UN	90,5400	13.581,0000
13	115024928-TIJOLO BAIANO 8 FUIROS	36,0000	UN	0,8300	29,8800
14	115052648-TIJOLO VERMELHO AL	66,0000	UN	0,5800	38,2800
17	115045896-CERAMICA CANALETA 19LX19AX19C	1.000,0000	UN	1,7900	1.790,0000
28	115052656-SARRAFO MADEIRA 2,1X5CM PINUS - 3MTS	300,0000	UN	5,8700	1.761,0000
44	115052660-ARGAMASSA A II VARANDAS E QUINTAIS 20 KG	150,0000	UN	26,8600	4.029,0000
56	115029955-TELHA CAPA LARGA	100,0000	UN	3,2800	328,0000
57	115052502-TABUA 25CMX3M	100,0000	UN	27,3600	2.736,0000
58	115032921-ARAME RECOZIDO 12	50,0000	KG	16,9100	845,5000
59	115052669-TRELIÇA H8 LJ FORRO 6 MTS (3/16X5MM)	650,0000	UN	47,7600	31.044,0000
60	115043146-TRELICA H - 12 6 MTS 3X16X1/4	50,0000	UN	66,6600	3.333,0000
65	115017490-TELHA ROMANA	500,0000	UN	1,3400	670,0000
66	115052671-ARAME RECOZIDO TORCIDO 18 KG	700,0000	KG	18,0000	12.600,0000
69	115045975-BARRA DE FERRO 5/16 (8 MM) 12MT	2.100,0000	UN	38,9500	81.795,0000
70	115045976-BARRA DE FERRO 1/4 (6,3MM) 12MT	2.100,0000	UN	26,8600	56.406,0000
71	115045974-BARRA DE FERRO 3/16 (4,2MM) 12MT	2.100,0000	UN	13,7000	28.770,0000
72	115045973-BARRA DE FERRO 3/8 (10MM) 12MT	2.100,0000	UN	57,7500	121.275,0000
76	115052675-ARAME RECOZIDO 18 TORCIDO KG	1.000,0000	KG	18,0000	18.000,0000
93	115024809-TABUA 30X3 PINUS	70,0000	UN	37,8100	2.646,7000
94	115037648-TABUA 20X3 PINUS	70,0000	UN	21,8900	1.532,3000

**TOTAL DO FORNECEDOR R\$: 2.909.364,16 (DOIS MILHÕES NOVECIENTOS E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2023**, e no preço registrado neste Contrato, os medicamentos objeto deste ajuste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 3.2** – Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 3.3** – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.4** – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos medicamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital.
- 3.5** – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.
- 3.6** – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 3.7** – Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1** – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2** – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.
- 4.3** – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4** – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

- 5.1** – Aplicam-se a este contrato decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- 5.2** – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 5.2** – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 5.3** – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.
- 5.4** - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

prévia:

### 5.5 - Pelo atraso injustificado na entrega.

5.5.1 - Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

5.5.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação, e rescisão administrativa unilateral.

5.5.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5.6 No caso de rescisão unilateral, Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2023** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2023**.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7 - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

7.1-Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

7.1.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

7.1.3 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

7.1.4 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

7.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

7.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7.3 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

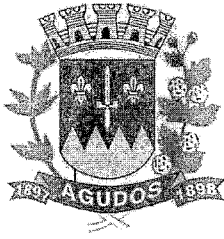
7.3.1 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.3.2 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.4 - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Agudos, 05 de maio de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRI MATERIAL BASICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
GUILHERME NAZIOZENO SANDRI

TESTEMUNHAS:

FRANCELINE CRISTINA ALVES  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
RG N° 49.894.053-6 SSP/SP  
CPF N° 405.921.248-27

ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
RG N° 41.372.755-5 SSP/SP  
CPF N° 324.582.658-39



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP**

**CONTRATADO: SANDRI MATERIAL BASICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 108/2023**

**OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Materiais de Construção para atender de Diversas Secretarias do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no Edital e seu Anexo II – Termo de Referência.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:** DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

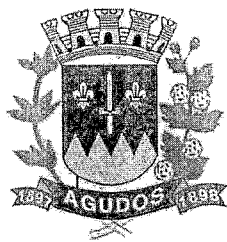
**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Agudos, 05 de maio de 2023.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: GUILHERME NAZIOZENO SANDRI

Cargo: SÓCIO/PROPRIETÁRIO

CPF: 488.775.188-55

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

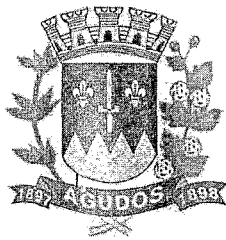
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento